



LEI N° 3.884 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Cria no Município de Araucária O “CORREDOR DA SAÚDE”, a ser realizado, anualmente, no período de sete dias, com início em todo dia 07 de Abril – DIA MUNDIAL DA SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Araucária, o “Corredor da Saúde”, programa de educação em saúde preventiva e desenvolvimento de ações organizadas pelo Poder Público, entidades da Sociedade Civil e da iniciativa privada, a ser realizada, anualmente, no período de sete dias, com início em todo dia 07 de abril – Dia Mundial da Saúde, norteado pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - desenvolvimento de ações programáticas nas áreas de assistência, educação e vigilância em saúde, utilização dos recursos humanos, materiais e físicos que se encontram sob a gestão da Rede de Saúde do Município;

II - divulgação da rede de recursos humanos, materiais e físicos que se encontram sob a gestão da Rede de Saúde do Município;

III - regionalização dos serviços de saúde do Município de Araucária.

Art. 2º O “Corredor da Saúde” será constituído das seguintes áreas e medidas de atuação:

I - educação em saúde com seminários, debates e campanhas de prevenção à saúde em todas as regiões da Cidade;

II - assistência à saúde com atendimento clínico, realização de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem;

III - programação de mutirões específicos para diagnóstico e tratamento de patologias com grande demanda e de baixa permanência hospitalar;

IV - vigilância em saúde com ênfase ao levantamento de dados epidemiológicos e campanha preventiva diferenciada;

V - estabelecimento de parcerias com objetivo de integrar os serviços prestados pelas redes municipal e estadual de saúde com a rede privada de serviços filantrópica ou não;



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.884/2022 - Pág. 2/2

VI - promoção de parcerias com entidades da sociedade civil que se dedicam à área da saúde ou que se interessarem pela promoção de atividades de saúde em parceria com o Município de Araucária no “Corredor da Saúde”;

VII - envolvimento de organizações sociais e parceiros do Município no “Corredor da Saúde”, buscando contemplar o maior número de atendimento à população;

VIII - promoção de parcerias com laboratórios farmacêuticos com produtos na área de diagnóstico e tratamento, buscando contemplar maior número de atendimento à população;

IX - promoção de chamada na rede privada de laboratórios de diagnósticos instalados no Município de Araucária para disponibilizar uma parcela da agenda de serviços como participação no “Corredor da Saúde”.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde outorgará aos parceiros no “Corredor da Saúde”, um certificado de participação no Corredor da Saúde, permitindo-lhes a utilização na sua divulgação institucional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de maio de 2022

HISSEAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 47751/2022

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2022 08:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tip628f69c00680e>.
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA: 76105535000199 - (23) 850.819-04) EM 26/05/2022 08:51